



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
“Firme e Forte”

PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO Nº 003/2025, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Segurança Pública do Município de Carnaubal, órgão da administração direta, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas à segurança municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Segurança Pública de Carnaubal:

- I - Formular e implementar a política municipal de segurança pública;
- II - Coordenar e supervisionar as atividades da Guarda Municipal;
- III - Promover a cooperação com as polícias Civil e Militar;
- IV - Desenvolver programas de prevenção à violência e criminalidade;
- V - Implementar ações de defesa civil no âmbito municipal;
- VI - Fomentar a participação da sociedade civil nas questões de segurança pública.

Art. 3º A estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Pública será definida por meio de decreto do Poder Executivo, podendo contar com os seguintes departamentos:

- I - Departamento de Planejamento e Estratégias de Segurança;
- II - Departamento de Prevenção e Proteção Comunitária;
- III - Departamento de Defesa Civil;
- IV - Departamento Administrativo e Financeiro.

Art. 4º O titular da Secretaria de Segurança Pública será nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo possuir formação e experiência compatíveis com a função.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

“Firme e Forte”

JUSTIFICATIVA A criação da Secretaria de Segurança Pública de Carnaubal visa aprimorar a gestão da segurança municipal, promovendo a integração entre os órgãos públicos e a sociedade. Diante do aumento da demanda por segurança e prevenção à violência, faz-se necessária a criação de um órgão específico que possa desenvolver políticas eficazes e garantir o bem-estar da população. Dessa forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, PLENÁRIO CÍCERO
ROSENDO DE BRITO, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ANTONIO CORREIA ARAUJO
Vereador - PT